LEI Nº 1.681/2006
Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Pestalozzi de João Neiva a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no período de janeiro a dezembro de 2006, cujo valor deverá ser empregado nas manutenções e despesas do referido órgão.

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:
Órgão: 028
Unidade: 101
Programa de Trabalho: 0824200352.110
Elemento de Despesa: 33.50.43.000
Fonte: 00001

Art. 3º - A Associação Pestalozzi de João Neiva deverá prestar contas dos recursos repassados, mensalmente, até 30 (trinta) dias após ser utilizado todo o saldo repassado, juntando cópia dos documentos respectivos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 21 de fevereiro de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 21 de fevereiro de 2006.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete interina